



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 787

de 21 de junho de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento aprovado pelo processo nº 1661/55, (Vila Cândida), situadas no bairro do Alto da Ponte, a saber:

I - FONTE CANIDÚ, a via pública que começa junto à ponte do Rio Buquira e segue em direção norte, à margem esquerda do rio do mesmo nome e termina nas divisas com a propriedade de Antônio Alves de Almeida;

II - BERNARDO PRIANTI, a rua "C", da planta, que começa na Rua Fonte Canidú e termina nas divisas com a propriedade de João Costa;

III - MARCOS, a praça situada na confluência das ruas "A" e "B", da planta, e Fonte Canidú;

IV - JOSÉ SILVÉRIO DE SOUZA, a rua "B", da planta, que começa na Praça Marcos, e segue, em sentido aproximadamente paralelo à Rua Fonte Canidú;

V - CEL. SILVESTRE CÂNDIDO RIBEIRO, a rua "A" da planta, que começa na Praça Marcos, segue em sentido aproximadamente paralelo à Rua Silvério de Souza e termina na Rua Bernardo Prianti.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de junho de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta, digo, mil novecentos e sessenta e um.

José Machado
Chefe da S. E. P.